



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 046-DE:25.10.2001



FLS.: 094

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
A INTEGRAR A AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA ALTA MOGIANA
- ADAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Município de IGARAPAVA-SP., autorizado a integrar a Agência de Desenvolvimento da Alta Mogiana – ADAM, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Franca (SP), para promover o desenvolvimento econômico regional sustentável.

Parágrafo Único: A participação do município obedecerá ao disposto no Estatuto da ADAM (Agência de Desenvolvimento da Alta Mogiana).

Artigo 2º) – A contribuição financeira mensal do Município de IGARAPAVA-SP., como integrante da ADAM, na forma prevista em seu Estatuto, fica limitada em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Único: Para qualquer contribuição superior ao valor fixado no “caput” do artigo, será necessária autorização legislativa.

Artigo 3º) – As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação Orçamentária constante do orçamento em vigor, a saber:

2010 – GABINETE

2017 – DIVISÃO DE SECRETARIA

Classificação funcional 03 07 021 2.12 – ficha 053

3132 – Outros Serviços e Encargos

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e cinco de outubro de 2001.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 25 de outubro de 2.001.

HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos